



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

PORTARIA Nº 007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arribado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11-03-2020, classificou a COVID-19, transmitida pelo Coronavírus como uma Pandemia;

Considerando ainda, ao disposto na Portaria Nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declarou entre outras coisas, Emergência em Saúde Pública de importância nacional, em decorrência da Pandemia de COVID-19, provocada pelo Coronavírus;

Considerando ainda, que o disposto na Portaria Nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declarou entre outras coisas, Emergência em Saúde Pública de importância nacional, em decorrência da Pandemia da COVID-19, provocada pelo Coronavírus (cf. tb. Portaria nº 356, de 11-03-2020, que trata da regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Fed. nº 13.979/20);

Considerando ainda, aos dispostos correlativos contidos no Decreto nº 48.809 e o Decreto nº 48.822, ambos do Governo do Estado de Pernambuco, no(s) qual determinou a suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 50 (cinquenta) pessoas, além de outras determinações, bem ainda, regulamentam neste Estado, medidas temporárias para enfrentamento de emergência de saúde pública, e atinente à prevenção e combate ao Coronavírus e a COVID-19, entre outras situações;

Consustanciado ainda, nos dispostos correlatos descritos na Lei Federal. nº 13.979/20, e também, no Decreto Municipal nº 005/2020, de 19-03-2020, concernente à saúde pública e a prevenção e combate ao Coronavírus e a COVID-19, entre outras situações de direito;

Considerando outrossim, à observância as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de Pernambuco, e Chefe do Poder Executivo Municipal, entre demais autoridades competentes, no sentido preventivo atinente à prevenção e combate ao à(s) referida(s) enfermidades e seu(s) agentes epidemiológicos, entre outras;

Considerando finalmente, que às Sessões Legislativas da Câmara Municipal são públicas e frequentadas por pessoas das mais diversas idades e condições de saúde, inclusive as enquadradas em grupos considerados de riscos;

Resolve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Art. 1º - Ficam suspensas as Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Tacaratu_PE, previstas para o período compreendido entre a presente data até a o dia 20 de Abril de 2020, podendo as mesma serem retomadas e realizadas em data oportuna e prevista, caso constatada e declarada a diminuição ou exclusão pelos órgãos públicos competente, da presente situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da mencionada Pandemia de COVID-19, provocada pelo Coronavírus :

Art. 2º - As atividade internas permaneceram inalteradas, mas, com o horário de trabalho reduzido, das 09:00h às 12:00h, até ulterior determinação, sendo ainda possível e admitido o teletrabalho, de acordo com a situação peculiar.

Art. 3º - Ficaram dispensados de prestação dos serviços no recinto da Câmara ou pertinente, a critério regular do gestor público, os servidores efetivos e/ou contratados, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas e diabetes, ou que se enquadre comprovadamente integrante de grupos de riscos.

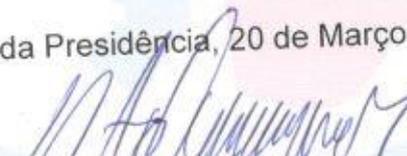
Art. 4º - determina-se imediatamente a ampliação de medidas de higienização e outra necessárias, nos recintos e estruturas físicas e demais bens da Câmara municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos doravante até o dia 20 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante ato administrativo competente.

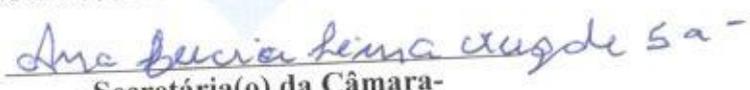
Art. 6º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de Março de 2020.


Givaldo Torres de Oliveira
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 20/03/2020.


-Secretária(o) da Câmara-
Matricula: 003